



Laboratório de
Estudos e Pesquisas
Marxistas

CONCEPÇÕES NÃO MARXISTAS DE ESTADO

14 de junho de 2011

A VISÃO LIBERAL DO ESTADO

- Presentes nos autores liberais, jusnaturalistas e contratualistas como THOMAS HOBBS, JOHN LOCKE e JEAN-JACQUES ROUSSEAU
- Diferentemente dos pensadores antigos, como Aristóteles e Platão que concebiam os homens como animais políticos inseridos numa comunidade ou os pensadores cristãos que concebiam os homens como criaturas divinas que formam uma comunidade submetida à vontade de Deus, os autores contratualistas, jusnaturalistas e liberais concebem os homens como um ser natural, racional e individualizado, que agem movidos por paixões e interesses

- O “Estado ou sociedade de Natureza” e o “Estado ou sociedade Civil” se contrapõem e se sucedem
- A condição do homem no estado de natureza: não há leis racionais, nem autoridades, os indivíduos vivem isolados, de acordo com suas paixões e interesses
- Para Hobbes (*Leviathan*) o estado de natureza é de absoluta liberdade e de guerra de todos contra todos. Para Locke (*Segundo Tratado sobre o Governo Civil*) é também um estado de absoluta liberdade e de exercício dos direitos naturais, sendo a propriedade produto do trabalho e da tendência natural à acumulação de bens dos homens

- Rousseau, diferentemente dos anteriores, tem uma concepção do homem natural como um “bom selvagem”, o estado da natureza é feliz e pacífico, os homens são movidos pelo instinto de conservação e compaixão;
- Rousseau defende no *Contrato Social* e no *Discurso sobre a Origem da Desigualdade*, que a crescente socialização e o aparecimento da propriedade privada geram desigualdades, conflitos e concorrência;
- Por meio do “Contrato Social”, os homens estabelecem um Estado Político legítimo, em que os excessos são limitados e todos podem ser igualmente proprietários privados

A VISÃO HEGELIANA DE ESTADO

- Hegel procura apresentar o Estado não como uma idealização de uma forma estatal como nos jusnaturalistas, mas o próprio Estado burguês moderno, que teve sua expressão central na Revolução Francesa de 1789-93;
- A sociedade civil é o campo das necessidades, do desenvolvimento das relações e atividades econômicas
- Na sociedade civil, os homens satisfazem as suas necessidades por meio do trabalho, da divisão do trabalho e das trocas

- O ESTADO é para Hegel o momento superior da vida social, o lugar da articulação dos diversos interesses particulares presentes na sociedade civil, é o lugar dos interesses públicos e universais, o Estado preserva a sociedade civil e seus fundamentos;
- O ESTADO para HEGEL ordena, funda e materializa a universalização dos interesses privatistas e particularistas da sociedade civil (Montaño e Duriguetto, 2010, p. 33)
- Sua teoria está nos *Princípios da filosofia do direito* (1821)

DO KEYNESIANISMO AO NEOLIBERALISMO: A VISÃO DO ESTADO

- *A Teoria Geral do emprego, do juro e da moeda* (1936)
- A crise do capitalismo (1929-33) e a insuficiência das idéias liberais
- O funcionamento da economia capitalista não gera necessariamente um equilíbrio entre oferta e demanda como querem os liberais
- O Estado intervencionista é central para criar demanda, regular o mercado e minimizar as crises econômicas

- O Estado pode intervir, garantindo a manutenção do sistema capitalista e da propriedade privada, afastando o perigo da revolução socialista através dos seguintes mecanismos: a) *aumento dos gastos público-estatais*; b) *emissão de maior quantidade de dinheiro*; c) *aumento da tributação*; c) *redução da taxa de juros*, estimulando as atividades produtivas; d) *estímulo aos investimentos*; e) *estímulo à demanda efetiva ou consumo*; f) *busca do pleno emprego*

- Na década de 1970, o keynesianismo entra em crise e se levantam as concepções dos NEOLIBERAIS;
- Principais autores: Friedrich von Hayek (*O Caminho da servidão, 1944*), Milton Friedman (*Capitalismo e liberdade, 1980*);
- Defendiam a concepção liberal do Estado: a) a concorrência como motor da liberdade; b) minimalização do Estado; c) desregulamentação dos mercados; d) controle da inflação e da emissão de moeda; e) reformas contra o trabalho